



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 057/81**

Autoriza o Chefe do Executivo a pedir a adjunção de um elemento efetivo do estado, para exercer o cargo de supervisora da Merenda Escolar. C.N.A.E. neste município, e indicar a pessoa interessada.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, pedir adjunção de um elemento efetivo do estado, para exercer o cargo de Supervisora Municipal da Merenda Escolar- C.N.A.E., neste município.

**Art.2º**- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a indicar a pessoa interessada e tomar todas as providências necessárias para a referida adjunção.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 28 de outubro de 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.